



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº 985 - Major Sales-RN, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria de nº 004/2020-GP., de 20 de janeiro de 2020.  
Portaria no 001/2020 - GS

## GABINETE DO PREFEITO

### **Portaria de nº 004/2020-GP., de 20 de janeiro de 2020.**

Concede Prorrogação da Licença Maternidade de Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da Servidora ARIELLE WIGNNA BRASIL ABRANTES, Matrícula 120436-0, protocolado em 14/01/2020;

Considerando que o referido Requerimento, solicita a prorrogação de Licença Maternidade;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico emitido pelo Ilmo. Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, de nº 001/2020, de 20 de janeiro de 2020;

Considerando as disposições da Lei Municipal 208/2019;

Considerando as disposições do Laudo Médico acostados aos Autos, emitido pela Profissional Dra. Emmanuella Lira Cariry, CRM 5564-PB, datado de 10 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Servidora ARIELLE WIGNNA BRASIL ABRANTES, brasileira, casada, portadora do RG nº 3148127-SSP/PB e CPF nº 015.079.364-27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, sob Matrícula 120436-0, prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade.

§ 1º - A Prorrogação de que trata a presente Portaria, se dá com base no Art. 145, da Lei Municipal nº 208/2019.

§ 2º - O período de prorrogação da licença de que trata a presente Portaria será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º O custeio de pagamento da prorrogação concedida não será descontada por ocasião do recolhimento da RGPS.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria de Pessoal, para que faça a notificação da prorrogação da Licença Maternidade da requerente e o respectivo vencimento.

Art. 4º Esta Portaria Entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros, vigido a partir de 24 de agosto de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prer. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020

*Thales André Fernandes*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### **Portaria no 001/2020 - GS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos Art's. 5o e 8o da Lei Municipal de no 210/2013;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal objetivando a continuidade dos serviços de saúde prestados pela municipalidade;

Considerando as disposições do Parágrafo Único, do Art. Art. 1o, do Decreto Municipal no 065, de 8 de janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1o De conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 2o, do Decreto Municipal 157, de 13 de janeiro de 2020, constituir a Comissão Especial Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado no 001/2020, composta pelos seguintes membros:

Francisco Evaldo da Silva - Matrícula 010077-3, CPF no 778.992.534-20 - PRESIDENTE

Jonathan de Oliveira Paula - Matrícula 1204333-5, CPF no 027.763.573-03 - MEMBRO

Maria Neuma de Azevedo - Matrícula 070148-3, CPF no 130.118.044-0 - MEMBRA

Parágrafo Único. A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo será remunerada de conformidade com a legislação municipal.

Art. 2o São atribuições da Comissão:

I - coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

II - elaborar, em conjunto com o Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III - dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

IV - informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V - realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Secretaria Mun. de Saúde, em 15 de janeiro 2020.

Ângela Wilma Rocha

SECRETÁRIA

## EXPEDIENTE

**Thales André Fernandes**

Prefeito

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**

Vice-Prefeita

**João Germano da Silveira**

Secretário de Administração

**Imprensa Oficial do Município de Major Sales**

email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)